



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

- **Item 1:** Poda de gramado e limpeza do pátio da sede da Câmara Municipal de Vale do Anari/RO;
- **Item 2:** Poda e manutenção preventiva de árvores localizadas na área externa da sede da Câmara Municipal.

A contratação será realizada **por dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

2. Fundamentação Legal

A contratação direta justifica-se nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

- O **valor estimado** da contratação, que não ultrapassa o limite legal estabelecido para dispensa;
- A **natureza comum** dos serviços, que envolvem técnicas usuais no mercado;
- A necessidade de **atendimento imediato** para manutenção da segurança, da limpeza e da boa apresentação das dependências da Câmara Municipal.

3. Justificativa da Contratação

A contratação é necessária para:

- Manter a **higiene, conservação e estética** das áreas externas da sede do Legislativo Municipal;
- Prevenir **acidentes e danos patrimoniais** decorrentes da queda de galhos ou do acúmulo de sujeira;
- Cumprir **normas ambientais** e de **segurança do trabalho**;
- Assegurar **ambiente adequado** ao atendimento ao público e às atividades legislativas.

O serviço de poda e limpeza é essencial para o funcionamento regular da instituição e para a promoção da imagem institucional.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

4. Descrição Detalhada dos Serviços

4.1. Item 1 – Poda de Gramado e Limpeza do Pátio

Serviços incluídos:

- Corte de grama de forma nivelada e uniforme em toda a área verde do pátio;
- Remoção dos resíduos de grama cortada;
- Varrição de passeios, áreas pavimentadas e demais superfícies expostas;
- Recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais;
- Remoção de folhas secas, galhos caídos e outros detritos.

Observações técnicas:

- A poda deverá respeitar a altura adequada de manutenção (corte entre 3 e 5 cm do solo);
- Os resíduos deverão ser destinados a local devidamente autorizado, com comprovação de destinação, se exigido.

4.2. Item 2 – Poda e Manutenção de Árvores

Serviços incluídos:

- Poda de formação e limpeza das copas;
- Retirada de galhos secos, doentes ou que representem risco à segurança;
- Corte de galhos que interfiram em fiações elétricas, estruturas ou edificações;
- Modelagem das árvores respeitando as características naturais da espécie;
- Transporte e descarte dos resíduos provenientes da poda.

Observações técnicas:

- Os cortes devem ser limpos, realizados com ferramentas apropriadas e técnicas corretas para não prejudicar o crescimento das árvores;
- A empresa contratada deve observar as normas ambientais vigentes quanto à poda e à destinação dos resíduos.

5. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas de jardinagem e arborização urbana;
- Disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- Manter equipe treinada e habilitada para a execução dos serviços;
- Assumir responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e disposições contratuais.

6. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar acesso às áreas a serem atendidas;
- Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências relevantes;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7. Prazo de Execução

O prazo máximo para execução dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Em caso de necessidade, a execução poderá ser fracionada, desde que formalmente solicitada pela Câmara Municipal.

8. Valor Estimado

O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ [inserir valor estimado]**, conforme pesquisa de mercado realizada, respeitando os limites legais para contratação por dispensa de licitação.

9. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, em conformidade com os prazos e condições estipulados em contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

10. Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Vale do Anari/RO, que registrará em relatórios próprios a conformidade da execução e eventuais ocorrências.

11. Sanções Administrativas

O descumprimento das condições pactuadas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Vale do Anari – RO, 2 de abril de 2025.

GENIVAL CHAGAS FERNANDES
SECRETÁRIO
Portaria nº001/GP/25

Aprovo o Presente Termo de Referência em ____/____/____

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
PRESIDENTE/CMVA